

PORTARIA Nº 002/2022/SAAP/SESP

Estabelece procedimentos de atendimento ao público e organização de expediente no âmbito da Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária e nas Unidades do Sistema Penitenciário.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual n.º 612, de 28 de janeiro de 2019, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2022/SEPLAG, que estabelece as diretrizes gerais, de caráter excepcional e temporário, para o cumprimento da jornada de trabalho dos servidores e empregados públicos no regime de revezamento presencial com teletrabalho;

CONSIDERANDO que a Variante Ômicron tem um alto poder de transmissão, sendo a mesmo responsável por 98,7% dos casos registrados aqui em nosso País;

CONSIDERANDO que o vírus H3N2 é uma variante do vírus Influenza A, que é um dos principais responsáveis pela gripe comum e pelos resfriados, sendo facilmente transmitido entre pessoas por meio de gotículas liberadas no ar quando a pessoa gripada tosse ou espirra, e que a prevenção contra ele ocorre com distanciamento físico entre as pessoas, uso de máscara e higiene das mãos;

R E S O L V E:

Art. 1º O atendimento ao público e os serviços prestados na sede da Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária e unidades vinculadas, serão realizados por videoconferência, por telefone, e-mail ou correspondência, no horário compreendido entre 8h e 18h.

§1º Caso haja a necessidade de atendimento presencial deverá ser agendada diretamente com o responsável pelo setor, que deverá informar na recepção sobre o horário e nome da pessoa.

§2º O atendimento presencial deverá respeitar as normas de segurança e vigilância sanitária, especialmente mantendo 1,5 m de distância entre as pessoas e uso obrigatório de máscara facial.

Art. 2º Os servidores vinculados a Adjunta de Administração Penitenciário poderão flexibilizar o horário de entrada e saída, garantindo-se no mínimo 1 (uma) hora de almoço e a disponibilidade observando portaria 65/2021/GAB-SAAP/SESP.

§ 1º É obrigatório o uso de máscaras e a manutenção do distanciamento entre os servidores de no mínimo 1,5m.

§2º O superior imediato deverá organizar escala de revezamento e teletrabalho, devendo ser garantida a continuidade dos serviços com no mínimo de 50% dos servidores lotados do setor em trabalho presencial.

Art. 3º O regime de Teletrabalho somente deverá ser permitido aos servidores que realizem atividades que permitam a mensuração da produtividade e do desempenho, se fazendo necessário a confecção do relatório de produtividade, devendo ser observada as diretrizes contidas no art. 3º da Instrução Normativa nº 17/2020/SEPLAG, de 15/10/2020.

Art. 4º O servidor deverá retornar imediatamente para a sua modalidade de trabalho original, mediante determinação de sua chefia imediata ou ao término da vigência da Instrução Normativa nº 001/2022/SEPLAG.

Art. 5º O registro de jornada de trabalho deverá se dar em sua respectiva estação de trabalho, conforme Instrução Normativa nº 001/2022/SEPLAG.

Art. 6º As reuniões de trabalho, inclusive de comissões e conselhos, deverão ser realizadas preferencialmente por videoconferência.

Art. 8º As medidas adotadas nessa portaria em caso de necessidade poderão ser prorrogadas;

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cuiabá, 20 de Janeiro de 2022.

JEAN CARLOS GONÇALVES

Policial Penal

Secretário Adjunto de Administração Penitenciária

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 34e99fba

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar